



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 63/2022/SC

Imperatriz – MA, 03 de junho de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA  
Presidente  
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a execução dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionados, de interesse desta Casa Legislativa, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO**  
Chefe do Departamento Administrativo e  
Atividades Complementares  
Portaria 03/22

**ANEXOS:**

- Termo de Referência;
- Estimativa de Preços;
- Minuta do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. A prestação dos serviços a serem contratados visa manter os ajustes de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionado, a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Imperatriz.
- 1.2. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**2. OBJETO:**

- 2.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionados, de interesse desta Casa Legislativa.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 7.500 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica. procedimento é composto por um conjunto de métodos que visam restaurar, corrigir e recuperar a capacidade do ar-condicionado. Limpeza do Filtro Inspeção da Evaporadora e Condensadora, Vazão de Ar dos Ventiladores, Inspeção do Sistema de Drenagem, Verificação da Carga de Fluido Refrigerante, Verificação das conexões elétricas, Verificação de Tensão, Corrente, Verificação de Vazamentos - Manutenção 1 – Unidade Interna(Controlado remoto, tampa e painel frontal), 2 – Filtros- Verificação e	SERVIÇO	40



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



	limpeza Filtro de Carvão Ativado - filtros HEPA - filtros de Nylon - Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão liquido, esponja de aço, esponja multiuso, detergente tipo Zennith ou similar. Incluindo a reposição de gás.		
2	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 7.500 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas, aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, afim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de Instalação devem ser compostos por: Canos de Cobre e Esponjosos 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional.	SERVIÇO	30
3	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica. Limpeza do Filtro, Inspeção da Evaporadora e Condensadora, Vazão de Ar dos Ventiladores, Inspeção do Sistema de Drenagem, Verificação da Carga de Fluido Refrigerante, Verificação das conexões elétricas, Verificação de Tensão, Corrente, Verificação de Vazamentos - Manutenção 1 – Unidade Interna (Controle remoto, tampa e painel frontal) 2 – Filtros- Verificação e limpeza Filtro de Carvão Ativado - filtros HEPA - filtros de Nylon – Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão liquido, esponja de aço, esponja multiuso, detergente tipo Zennith ou similar. Incluindo a reposição de gás.	SERVIÇO	80



FLS. 04  
CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

4	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de Instalação devem ser compostos por: Canos de Cobre e Esponjosos 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional.	SERVIÇO	30
5	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica. Limpeza do Filtro Inspeção da Evaporadora e Condensadora Vazão de Ar dos Ventiladores Inspeção do Sistema de Drenagem Verificação da Carga de Fluido Refrigerante Verificação das conexões elétricas Verificação de Tensão, Corrente Verificação de Vazamentos - Manutenção 1 – Unidade Interna (Controle remoto, tampa e painel frontal) 2 – Filtros- Verificação e limpeza Filtro de Carvão Ativado - filtros HEPA - filtros de Nylon - Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão líquido, esponja de aço, esponja multiuso, detergente tipo Zennith ou similar. Incluindo a reposição de gás.	SERVIÇO	80
6	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. tubulação para drenagem e tudo mais que for	SERVIÇO	30

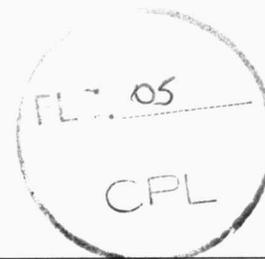
Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



	imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de Instalação devem ser compostos por: Canos de Cobre e Esponjosos 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional.		
7	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 18.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica. Limpeza do Filtro Inspeção da Evaporadora e Condensadora Vazão de Ar dos Ventiladores Inspeção do Sistema de Drenagem Verificação da Carga de Fluido Refrigerante Verificação das conexões elétricas Verificação de Tensão, Corrente Verificação de Vazamentos - Manutenção 1 – Unidade Interna (Controle remoto, tampa e painel frontal) 2 – Filtros - Verificação e limpeza Filtro de Carvão Ativado - filtros HEPA - filtros de Nylon - Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão líquido, esponja de aço, esponja multiuso, detergente tipo Zennith ou similar. Incluindo a reposição de gás.	SERVIÇO	80
8	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 18.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de Instalação devem ser compostos por: Canos de Cobre e Esponjosos 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional.	SERVIÇO	30



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 48.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica. Limpeza do Filtro Inspeção da Evaporadora e Condensadora Vazão de Ar dos Ventiladores, Inspeção do Sistema de Drenagem Verificação da Carga de Fluido Refrigerante Verificação das conexões elétricas Verificação de Tensão, Corrente Verificação de Vazamentos - Manutenção 1 – Unidade Interna (Controle remoto, tampa e painel frontal) 2 – Filtros - Verificação e limpeza Filtro de Carvão Ativado - filtros HEPA - filtros de Nylon - Nessas limpezas se faz necessário a utilização de lavadora de alta pressão e produtos específicos, tais como: Sabão líquido, esponja de aço, esponja multiuso, detergente tipo Zennith ou similar. Incluindo a reposição de gás.	SERVIÇO	21
10	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 48.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos. Os itens de Instalação devem ser compostos por: Canos de Cobre e Esponjosos 3/8 e 5/8, Suporte, Fita PVC e Fio PP. Este kit também é compatível com condicionadores com tecnologia Inverter e Convencional.	SERVIÇO	15
11	Serviço de remoção de central de ar de 7 á 48.000 TBU's, com desligamento e isolamento da rede elétrica, recolhimento de gás, baixa e alta pressão, remoção dos suportes interno e externo da condensadora e evaporadora.	SERVIÇO	40

**4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, no horário definido pela Administração desta Casa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

4.2. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações, modelo e preço;

4.3. O objeto solicitado deverá ser executado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de execução ou documento equivalente;

4.4. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

**5. FASES DO RECEBIMENTO:**

5.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

5.2. Os serviços executados, deverão atender obrigatoriamente a Ordem de Serviço (OS);

5.3. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.

5.4. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviços.

5.5. No recebimento provisório a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.

5.6. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

5.7. As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier, onde deverá ser indicado na ordem de Serviço;

9.2. À Câmara Municipal de Imperatriz é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2. Advertência.

11.3. Multa.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por até 5 (cinco) anos.

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.2. Prova de vínculo funcional entre a pessoa jurídica proponente e um profissional de uma das áreas descritas no art. 12 da Resolução/CONFEA nº 218/73, podendo ser Técnico de 2º Grau, conforme item 3 da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, sendo tal vínculo demonstrado mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS, ou contrato social atualizado, no caso de ser sócio da pessoa jurídica;

12.3. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

**13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

13.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, da Ata de Registro de Preços.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado, calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais, orçamento dos produtos.